C/2025/1181

19.2.2025

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11849 — APOLLO / CPP INVESTMENTS / NOVOLEX / PACTIV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/1181)

1. Em 11 de fevereiro de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Apollo Capital Management L.P. («ACM», Estados Unidos), controlada pela Apollo Global Management, Inc. («AGM», Estados Unidos),

— Canada Pension Plan Investment Board («CPP Investments», Canadá),

— Novolex Holdings, LLC («Novolex», Estados Unidos), controlada por fundos de investimento geridos por filiais da AGM,

— Pactiv Evergreen Inc. («Pactiv», Estados Unidos).

A ACM e a CPP Investments vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Novolex e da Pactiv. Numa primeira fase, a Novolex irá adquirir o controlo exclusivo da Pactiv. Simultaneamente e de forma intercondicional, a ACM e a CPP Investments adquirirão o controlo conjunto da Novolex (incluindo a Pactiv).

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A ACM é uma filial indireta detida a 100 % pela Apollo, um gestor de ativos alternativos de elevado crescimento que opera à escala mundial e oferece serviços de gestão de investimentos e de planeamento financeiro a particulares e investidores institucionais em todo o mundo,

— A CPP Investments é um organismo profissional de gestão de investimentos que investe à escala mundial os fundos que lhe são transferidos pelo Canada Pension Plan.

3. As atividades da Novolex e da Pactiv são as seguintes: i) a Novolex desenvolve e fabrica diversos produtos de embalamento para múltiplos setores nos seguintes mercados: restauração, entregas e transporte de refeições e alimentos, transformação de alimentos e indústria em geral; e ii) a Pactiv é um fabricante e distribuidor de embalagens alimentares, de embalagens para comercializar alimentos e de embalagens de cartão para bebidas frescas, predominantemente na América do Norte.

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11849 — APOLLO / CPP INVESTMENTS / NOVOLEX / PACTIV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË